



PREFEITURA MUNICIPAL DE INCONFIDENTES

CEP: 37576-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

RUA ENGENHEIRO ÁLVARES MACIEL, 190 - CENTRO - INCONFIDENTES - MG

TELEFAX: (35) 3464-1000 / 3464-1888 - e-mail: pminconf@hardonline.com.br

CNPJ: 18.028.829/0001-68

LEI Nº 1.121/2009

Autoriza a concessão de subvenções sociais, auxílios e contribuições.

A Câmara Municipal de Inconfidentes, Estado de Minas Gerais, por seus legítimos representantes aprovou e eu Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Ficam os Órgãos da Administração Direta do Poder Executivo Municipal, autorizados a conceder subvenções sociais, auxílios e contribuições, com base nas consignações orçamentárias e respectivos créditos adicionais, conforme a seguinte especificação:

Nome da Instituição	Finalidade da Instituição	Forma de Transferência	Valor da Transferência
ACECI - Associação Cultural, Ecológica e Comunitária de Inconfidentes	Promoção cultural e preservação do ambiental	Subvenções Sociais	1.000,00
AMESP - Associação dos Municípios da Microrregião do Médio Sapucaí	Assistência aos Municípios	Contribuições	28.000,00
AMM - Associação Mineira de Municípios	Assistência aos Municípios	Contribuições	4.500,00
APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Ouro Fino	Assistência aos Excepcionais	Subvenções Sociais	21.000,00
Associação Comunitária Rural dos Bairros Córrego da Onça e Alto do Mogi	Assistência a População	Subvenções Sociais	3.000,00
Associação de Moradores do Bairro dos Romas	Assistência a População	Subvenções Sociais	3.000,00
Associação de Moradores dos Bairros Porantava, Córrego Grande e Boa Vista da Adelaide	Assistência a População	Subvenções Sociais	3.000,00
Associação do Circuito Turístico das Malhas do Sul de Minas	Promoção do comércio e do turismo	Contribuições	6.000,00
Associação dos Amigos do Caminho da Fé	Manutenção da trilha de peregrinação turístico/religiosa	Contribuições	1.800,00
Associação dos Produtores Rurais do Bairro Boa Ventura	Assistência ao Produtor Rural	Subvenções Sociais	3.000,00
Associação dos Produtores Rurais do Bairro Boa Vista dos Goes	Assistência ao Produtor Rural	Subvenções Sociais	3.000,00
Associação Habitacional de Inconfidentes	Assistência à População	Subvenções Sociais	1.000,00
Caixas Escolares (Recursos do PDDE)	Ensino Fundamental	Contribuições	12.000,00
Casa de Caridade de Ouro Fino	Promoção da saúde pública	Subvenções Sociais	210.000,00
Centro de Cultura Colônia - CENCC	Promoção da cultura, história e arte	Subvenções Sociais	4.800,00
CISAMESP - Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Sapucaí	Promoção da saúde pública	Contribuições	56.000,00
Clube da Melhor Idade de Inconfidentes	Defesa de direitos sociais	Subvenções Sociais	1.000,00
EMATER MG - Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Minas Gerais	Assistência técnica aos produtores rurais	Contribuições	79.600,00
Escola de Samba "Nação Verde e Branca"	Promoção do carnaval	Subvenções Sociais	12.000,00
Fundação Assistencial e Educacional José Ruffo Bernardes	Assistência ao menor infrator	Subvenções Sociais	5.000,00
Fundo Estadual de Saúde - Farmácia Básica	Medicamentos a População	Contribuições	11.500,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE INCONFIDENTES

CEP: 37576-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

RUA ENGENHEIRO ÁLVARES MACIEL, 190 - CENTRO - INCONFIDENTES - MG
TELEFAX: (35) 3464-1000 / 3464-1888 - e-mail: pminconf@hardonline.com.br
CNPJ: 18.028.829/0001-68

Lar Irmã Maria Augusta e Hospital Geriátrico	Promoção da saúde pública	Subvenções Sociais	28.200,00
Sociedade Guarda Mirim "Mario Alfredo Teodoro"	Promoção de assistência social	Subvenções Sociais	13.380,00

Art. 2º. A concessão de subvenções sociais e auxílios destinados às entidades sem fins lucrativos somente poderá ser realizada após observadas as seguintes condições:

- I - atender as condições estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias;
- II - ter caráter assistencial ou cultural e atender direto ao público, de forma gratuita, nas áreas de assistência social, médica e educacional;
- III - não possuir débito de prestação de contas de recursos recebidos anteriormente;
- IV - ser declarada por lei como entidade de utilidade pública;
- V - apresentar declaração de regular funcionamento, emitida no exercício de 2010 por autoridade local;
- VI - comprovar que a atividade exercida pela entidade é de natureza continuada;
- VII - comprovar a regularidade do mandato de sua diretoria;
- VIII - apresentar os certificados de adimplência fiscal;
- IX - apresentar o Plano de Aplicação dos Recursos;
- X - celebrar o respectivo convênio;
- XI - existir recursos orçamentários e financeiros.

Art. 3º. O valor das subvenções sociais, sempre que possível, será calculado com base em unidades de serviços efetivamente prestados ou postos à disposição dos interessados, obedecendo aos padrões mínimos de eficiência previamente fixados por autoridade competente.

Art. 4º. A concessão de ajuda financeira a título de subvenções sociais ou auxílios fica condicionada a aprovação do Plano de Aplicação dos Recursos pela entidade concedente do recurso.

Art. 5º. As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos, a título de subvenções sociais e auxílios, submeter-se-ão à fiscalização da Entidade concedente, através do envio da prestação de contas ao órgão competente, com a finalidade de verificar o cumprimento do Plano de Aplicação dos Recursos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE INCONFIDENTES

CEP: 37576-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

RUA ENGENHEIRO ÁLVARES MACIEL, 190 - CENTRO - INCONFIDENTES - MG
TELEFAX: (35) 3464-1000 / 3464-1888 - e-mail: pminconf@hardonline.com.br
CNPJ: 18.028.829/0001-68

Art. 6º. Somente às instituições cujas condições de funcionamento forem julgadas satisfatórias, a critério da Administração Municipal, serão concedidos os benefícios desta Lei.

Art. 7º. Aplicam-se à concessão de subvenções sociais, auxílios e contribuições as normas estabelecidas no art. 116 da Lei 8.666/93.

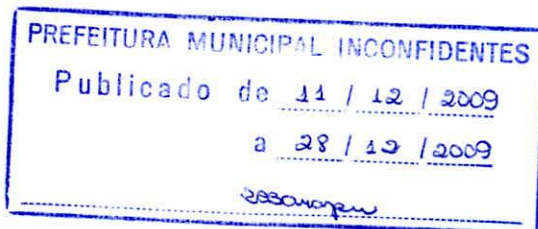
Art. 8º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2010.

Inconfidentes, 11 de dezembro de 2009.


ROSÂNGELA MARIA DANTAS
PREFEITA MUNICIPAL

SANCIONADO

11 / 12 / 2009




ROSÂNGELA MARIA DANTAS
Prefeita Municipal